



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

FLS: 53  
PROC: 702/88  
Rmf

LEI Nº 1562 /89, DE 15 MARÇO DE 1989

Reconhece o Parque de Diversões Imaculada como parte integrante do acervo recreativo de Caraguatatuba e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º DO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido como parte integrante do acervo recreativo, turístico e cultural de Caraguatatuba, o Parque de Diversões Imaculada "IMAC CENTER PARK", face aos relevantes serviços prestados, há mais de 30 (trinta) anos, em forma de lazer e entretenimento às crianças, jovens e adultos.

Artigo 2º - Fica assegurada ao Parque de Diversões Imaculada "IMAC CENTER PARK", a sua permanência no local onde está instalado, que por sua situação estratégica, facilita o acesso aos usuários além de representar mais uma atração turística de nosso Município.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser planejada, pela Prefeitura Municipal, a duplicação ou qualquer projeto de urbanização da Av. da Praia, (Av. Dr. Arthur Costa Filho), deverá o Executivo incluir no projeto os equipamentos do Parque de Diversões Imaculada "IMAC CENTER PARK", conciliando, de forma racional, a sua estrutura, de maneira a garantir a permanência do parque na praia central.

segue...



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

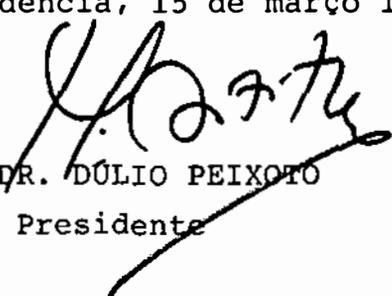
FLS: 54  
PROC: 702/88  
Rmf

Lei nº 1562 /89

. fl 02 .

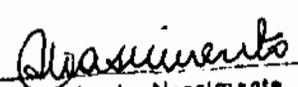
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de março 1989.

  
VER. DR. DÚLIO PEIXOTO  
Presidente

Publicada e registrada na data supra.

Secretaria da Câmara Municipal, aos 16 de março 1989.

  
Aparecida de Nascimento